

2.1.3



Terça-feira, 12 de Abril de 2016

I Série - N.º 57

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 611 799,50		
	A 1.ª série	Kz: 361 270,00		
	A 2.ª série	Kz: 189 150,00		
	A 3.ª série	Kz: 150 111,00		

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 196/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC 8 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 197/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim 10 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 1/16:

Estabelece os termos e condições a que deve obedecer a entrada e saída de moeda nacional e estrangeira, na posse de pessoas singulares residentes e não residentes cambiais. — Revoga toda a regulamentação que contrarie o presente Aviso, designadamente, os Avisos n.º 1/12, de 16 de Janeiro, Aviso n.º 28/12, de 1 de Novembro e o artigo 4.º do Aviso n.º 12/15, de 28 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 196/16 de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2012, o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC ministra cursos de licenciatura em Ciências Criminais, Direito, Logística e Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Hotelaria e Turismo, Engenharia de Redes e Telecomunicações e Engenharia Informática e Sistemas de Informação;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC desde o Ano Académico de 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo ministrados;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação dos cursos de licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC, oito (8) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- Ciências Criminais;
- Direito;
- Logística e Gestão Comercial;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Contabilidade;
- Hotelaria e Turismo;
- Engenharia de Redes e Telecomunicações;
- Engenharia Informática e Sistemas de Informação.

ARTIGO 2.º

(Aprovação dos Planos de Estudos)

São aprovados os Planos de Estudos dos cursos referidos no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII ao presente Diploma e que dele fazem parte integrante.



Decreto Executivo n.º 197/16
de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde o ano de 2012 o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim tem ministrado Cursos de Licenciatura em Direito, Engenharia de Construção Civil, Engenharia Electrónica, Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações, Enfermagem, Gestão e Administração Pública, Pedagogia, Psicologia da Educação e Gestão Empresarial e Contabilidade;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior de Porto Amboim, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, desde o Ano Académico 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos Cursos de Licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim dez (10) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Direito;
- b) Engenharia de Construção Civil com as seguintes opções de saída profissional:
 - i. Estruturas e Fundações;
 - ii. Vias de Comunicação;
 - iii. Hidráulica;
 - iv. Construção.
- c) Engenharia Electrónica;
- d) Engenharia Informática;
- e) Engenharia de Telecomunicações;
- f) Enfermagem;
- g) Gestão e Administração Pública;
- h) Pedagogia;

- i) Psicologia da Educação;
- j) Gestão Empresarial e Contabilidade.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos Planos de Estudo)

São aprovados os Planos de Estudo dos cursos criados no artigo anterior, constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do presente Diploma Legal e que dele fazem parte integrante.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos Planos de Estudo)

Os Planos de Estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Vigência dos cursos)

Os Cursos de Licenciatura criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 5.º
(Acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 6.º
(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico de 2012.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

ANEXO VII

Plano de Estudos do Curso de Gestão e Administração Pública

1.º Ano												
1.º Semestre					2.º Semestre				C.H./Semestral			
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16							
C.H./Semestral					C.H./Semestral				C.H./Semestral			
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	T	P	TP	T.SMT
64			64	Introdução à Administração Pública	64			64	Fundamentos do Direito	64		64
32	32		64	Teoria Geral de Administração			96	96	Introdução à Contabilidade		96	96
48	48		96	Macroeconomia	48	48		96	Microeconomia	48	48	96
		96	96	Matemática I	64		32	96	Gestão de Recursos Humanos Aplicados à Administração Pública	64		96
48	48		96	Língua Portuguesa I	32	32		64	Língua Portuguesa II	32	32	64
TOTAL SEMANAL				26	TOTAL SEMANAL				26			
TOTAL SEMESTRAL				416	TOTAL SEMESTRAL				416			
TOTAL ANUAL = 832												

2.º Ano												
3.º Semestre					4.º Semestre				C.H./Semestral			
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16							
C.H./Semestral					C.H./Semestral				C.H./Semestral			
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	T	P	TP	T.SMT
		64	64	Contabilidade de Custos	32	48		80	Procedimento Administrativo	32	48	80
32	48		80	Contabilidade Pública	32	48		80	Administração Pública II	32	48	80
32	48		80	Administração Pública I	32	32		64	Inglês Técnico II	32	32	64
		64	64	Informática de Gestão			64	64	Legislação Fiscal Angolana			64
32	32		64	Inglês Técnico I	32	32		64	Finanças Públicas	32	32	64
32	32		64	Legislação Angolana (Direito Administrativo)			64	64	Sistema de Informação para a Gestão			64
TOTAL SEMANAL				26	TOTAL SEMANAL				26			
TOTAL SEMESTRAL				416	TOTAL SEMESTRAL				416			
TOTAL ANUAL = 832												

3.º Ano												
5.º Semestre					6.º Semestre				C.H./Semestral			
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16							
C.H./Semestral					C.H./Semestral				C.H./Semestral			
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	T	P	TP	T.SMT
64	64		128	Gestão Pública e Políticas Angolanas I	64	48	16	128	Gestão Pública e Políticas Angolanas II	64	48	128
		64	64	Estatística e Probabilidade	64	16		80	Administração Financeira Pública	64	16	80
48	48		96	Contratos Públicos	32	32		64	Logística e Aprovisionamento	32	32	64
32	32		64	Inovação e Gestão da Qualidade	64	32		96	Direitos dos Recursos Naturais, Ambiente e Urbanismo	64	32	96
48	16		64	Métodos de Investigação Científica I	32	16		48	Métodos de Investigação Científica II	32	16	48
TOTAL SEMANAL				26	TOTAL SEMANAL				26			
TOTAL SEMESTRAL				416	TOTAL SEMESTRAL				416			
TOTAL ANUAL = 816												

4.º Ano												
7.º Semestre					8.º Semestre				C.H./Semestral			
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16							
C.H./Semestral					C.H./Semestral				C.H./Semestral			
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	T	P	TP	T.SMT
		64	64	Análise Económico-Financeira			128	128	Auditoria Sector Público II			128
48	48		96	Auditoria Sector Público I	32	32		64	Empreendedorismo na Administração Pública	32	32	64
32	32		64	Planeamento Urbano e Ambiental	32			32	Ética e Responsabilidade Social na Adm. Pública	32		32
32	32		64	Administração Estratégica			128	128	Monografia II			128
		64	64	Monografia I								
TOTAL SEMANAL				22	TOTAL SEMANAL				22			
TOTAL SEMESTRAL				352	TOTAL SEMESTRAL				352			
TOTAL ANUAL = 704												
Resumo da Carga Horária												
1.º Ano: 832												
2.º Ano: 832												
3.º Ano: 832												
4.º Ano: 704												
Total de Horas do Curso: 3200												
Legenda												
TSMN - Tempos Semanais												
TSMI - Tempos Semestrais												
C.H./SemT - Carga Horária Semestrais												